



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de CHOCOLATES EM FORMATO DE OVOS DE PÁSCOA, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo do instrumento convocatório.

2. FUNDAÇÃO LEGAL

Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.266/24.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica visa fundamentar a aquisição de ovos de Páscoa destinados aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Mairinque. A proposta insere-se no contexto das ações voltadas ao bem-estar social, à promoção da inclusão e ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos pelas instituições de ensino municipais.

A distribuição de ovos de Páscoa configura-se como uma iniciativa de caráter social e pedagógico, contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo. A celebração de datas comemorativas, como a Páscoa, desempenha um papel significativo na formação cultural e social dos estudantes, promovendo sentimentos de alegria, pertencimento e solidariedade. Esta ação visa proporcionar um momento de confraternização e alegria, especialmente para aqueles alunos que, porventura, não teriam acesso a este item em seus lares, reforçando o papel assistencial e integrador da administração municipal.

A aquisição proposta está alinhada com o interesse público, uma vez que se destina a fomentar a equidade e o acesso a experiências lúdicas e culturais para toda a comunidade



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



escolar. É uma medida que reforça os laços comunitários e o sentimento de valorização das crianças, elementos importantes para o processo de ensino aprendizagem e para a saúde emocional dos estudantes.

A despesa relativa a esta aquisição será planejada e executada dentro dos limites orçamentários previstos, com a devida observância dos trâmites legais para contratação, visando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos. É fundamental que o processo de aquisição seja precedido de estudos técnicos, estimativas de custos e análise de riscos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, para evitar improvisos e garantir a contratação do que for realmente necessário e vantajoso.

4. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Quanto à opção pela licitação em lote único, tal medida se mostra a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

- a) **Padronização do produto** – A contratação de um único fornecedor assegura a uniformidade dos ovos de chocolate a serem distribuídos, garantindo igualdade entre os beneficiários, evitando diferenças de tamanho, marca ou qualidade.
- b) **Eficiência logística e operacional** – A aquisição em lote único facilita o planejamento da entrega, armazenamento e distribuição dos produtos nas unidades escolares do município, reduzindo riscos de atrasos ou entregas parciais por diferentes fornecedores.
- c) **Economicidade administrativa** – A centralização do fornecimento em um único contratado reduz custos administrativos relacionados à gestão contratual, fiscalização, recebimento e conferência de produtos provenientes de múltiplos fornecedores.
- d) **Cumprimento de prazos** – Considerando que os ovos de chocolate serão distribuídos em data específica relacionada às comemorações da Páscoa, a



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



contratação de um único fornecedor contribui para maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos de entrega.

- e) **Vantajosidade para a Administração** – A disputa em lote único tende a estimular a competitividade entre fornecedores capazes de atender integralmente à demanda, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a divisão do objeto em itens poderia comprometer a padronização do produto, gerar complexidade logística e dificultar o controle da execução contratual, motivo pelo qual a contratação em lote único revela-se técnica e economicamente mais adequada ao interesse público.

Assim, resta devidamente justificada a adoção do Pregão Eletrônico com julgamento por lote único, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Lote.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 Estimativa de Quantidades:

- | |
|---|
| <input type="radio"/> Item 1: Ovo de chocolate ao leite de no mínimo 180 gramas: 8.000 unidades. |
| <input type="radio"/> Item 2: Ovo de chocolate diet (sem adição de açúcares): 40 unidades. |
| <input type="radio"/> Item 3: Ovo de chocolate 0% lactose de no mínimo 180 gramas: 60 unidades. |
| <input type="radio"/> Total de Ovos de Páscoa: 8.100 unidades. |

7. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Itens 01: Ovo de chocolate ao leite de no mínimo 180 gramas, contendo 01 (uma) trufa de 25 gramas cada do mesmo chocolate, recheadas em qualquer sabor (variação de até 5%), envoltos em papel alumínio, com a identificação de composição e sabor, acondicionada dentro do ovo. Ovo medindo aproximadamente 120 mm de altura. O peso do ovo poderá variar até 10%. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita na amarração do ovo. Embalagem litografada contendo as seguintes informações: dados do fabricante, composição, peso, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais características do produto. A embalagem secundária deverá ser me caixa de papelão.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EXIGIDAS EM PORÇÃO DE 25 GRAMAS:	
Quantidade por porção:	
Valor energético mínimo:	136 kcal = 571 kj
Carboidratos máximo:	15 g
Proteínas máximo:	1,1 g
Gorduras totais máximo:	8 g
Gorduras Saturadas máximo:	7 g
Gorduras Trans:	0 g
Fibra alimentar mínimo:	0,8 g
Sódio máximo:	11mg

Itens 02: Ovo de chocolate diet (sem adição de açúcares), contendo no mínimo 01 (um) bombom do mesmo chocolate, pesando entre 10 a 15 gramas cada, envoltos em papel alumínio. Ovo medindo aproximadamente 120 mm de altura. O peso do ovo e dos bombons poderá variar até 10%. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita na amarração do ovo. Embalagem litografada contendo as seguintes informações: dados do fabricante, composição, peso, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



demais características do produto. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EXIGIDAS EM PORÇÃO DE 25 GRAMAS:	
Quantidade por porção:	
Valor energético máximo::	106 kcal = 445 kj
Carboidratos máximo:	12 g
Proteínas máximo:	1,1 g
Gorduras totais máximo:	7,9 g
Gorduras Saturadas máximo:	5,0 g
Gorduras Trans:	Não Contém
Fibra alimentar mínimo:	4,6 g
Sódio máximo:	1,5mg

Itens 03. Ovo de chocolate 0% lactose de no mínimo 180 gramas, contendo no mínimo 01 (um) bombom do mesmo chocolate, pesando entre 10 a 15 gramas cada, envoltos em papel alumínio. Ovo medindo aproximadamente 120 mm de altura. O peso do ovo e dos bombons poderá variar até 10%. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita na amarração do ovo. Embalagem litografada contendo as seguintes informações: dados do fabricante, composição, peso, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais características do produto. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EXIGIDAS EM PORÇÃO DE 25 GRAMAS:	
Quantidade por porção:	
Valor energético máximo::	136 kcal = 571 kj
Carboidratos máximo:	12 g



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Proteínas máximo:	1,1 a 2,4 g
Gorduras totais máximo:	7,9 g
Gorduras Saturadas máximo:	5,0 a 7,5 g
Gorduras Trans:	Não Contém
Fibra alimentar mínimo:	2 a 4,6 g
Sódio máximo:	0 a 3 mg

8. DA GARANTIA

- a) A entrega será imediata/integral, os produtos deverão respeitar a validade de 30 (trinta) dias a contar da entrega.
- b) Os itens deverão ser previamente analisados e seguir os padrões de qualidade que foram exigidos neste termo.
- c) Se o objeto no ato de sua entrega apresentar desconformidade, apresentar defeitos no ato de entrega, devidamente comprovados, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir da solicitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega do objeto deverá ser realizada, no prazo máximo de até 10 dias corridos após a solicitação da secretaria demandante da municipalidade.
- b) O transporte deverá ser feito em objeto com compartimento de carga fechado/isolado, apto ao transporte de alimentos.
- c) Deverá a empresa contratada ser responsável pelo descarregamento dos gêneros alimentícios, e responsável por qualquer dano, prejuízos as condições do objeto.
- d) No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do objeto, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- f) **Local de entrega:** Avenida Mitsuk, 959 - Jardim Cruzeiro – Mairinque/SP.
- g) Telefone para contato: (11) 4718 – 9090 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AMOSTRA/DO OBJETO recebido:

AMOSTRA: Sim, será solicitada para cada item.

Deverá a empresa vencedora da etapa de lances, apresentar no prazo máximo de 02(dois) dias, uma amostra de cada item que compõe o lote, de acordo com as especificações.

Deverá apresentar laudos técnicos dos produtos, juntamente a amostra.

Deverá ainda, conter Ficha Técnica do item e assinada.

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão **em até 02 (dois) dias do recebimento provisório**.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Fornecer o objeto conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



- b) Prestar a entrega do objeto de forma INTEGRAL, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mairinque.
- c) Substituir em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de defeito no formato ou qualquer outro dano na entrega final do produto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do produto com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.
- b) Rejeitar o produto caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.
- c) Aplicar as penalidades quando cabível.
- d) Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Município de Mairinque efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Certidão de Regularidade com FGTS.
- b) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total.
- c) Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela deverá ser devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



d) As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A execução do objeto contratado/termo de ciência e notificação oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mairinque – SP, através dos servidores indicados no contrato/termo de referência pela Secretaria demandante:

Gestor: Sandro Mauro do Nascimento;

Cargo: Secretário de Educação e Cultura;

Fiscal: Silmara Luiza Cobello;

Cargo: Coordenadora de Serviços;

Suplente: Rosana Vieira da Cruz Santos;

Cargo: Supervisora de Ensino;

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) O fornecedor deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

b) A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

c) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



d) Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Mairinque, 02 de março de 2026.

Sandro Mauro do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura